



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em ...12/...12/...18...

P O R T A R I A N.º 461/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.

.....
Servidor: Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo

**Designa os Membros para
Compor o Conselho
Municipal de Previdência.**

Mat. 161-9 **JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º e § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerro Branco, instituído pela Lei Municipal nº1805/2018, de 30 de Novembro de 2018, composto por 07 (sete) servidores, que são os seguintes:

I - Representantes do PODER EXECUTIVO:

- 1 – DINÉIA D'AVILA ANNETER, Titular;
FABIOLA SCHWANTZ HALBERSTADT, Suplente.**
- 2 – SÔNIA QUOOS, Titular;
CASSIELE FERREIRA DO NASCIMENTO, Suplente.**

II - Representante do PODER LEGISLATIVO:

- 1 – SILVIRA SCHULTZ DE MENEZES, Titular;
PABLO JOSUÉ HAETINGER, Suplente.**

III - Representantes dos Servidores ATIVOS:

- 1 – ALINE SILVA TEMP, Titular;
ANGELICA LUCIANA PORTO, Suplente;**
- 2 – ANA CLÁUDIA KASBURGER, Titular;
ELAINE DA SILVA GABE, Suplente.**
- 3 – THATIANE VEIGA SIQUEIRA, Titular;
DENISE FERNANDA SAUERESSIG, Suplente.**

IV - Representante dos Servidores INATIVOS e dos PENSIONISTAS:

- 1 – ENAR DE FRANCESCHI, Titular;
GLADYS ELISABETH PAGEL DA SILVA, Suplente;**

Art. 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Previdência desempenharão mandato de Três anos, podendo ser reconduzidos.

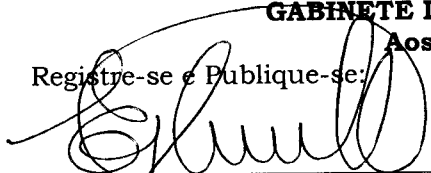
Art. 3º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência seus Membros não serão remunerados.

Art. 4º Na primeira reunião dos membros do Conselho Municipal de Previdência será escolhido o Presidente do Conselho Municipal de Previdência e será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de três anos, permitida reconduções.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal